

Galera Gaming Jogos Eletrônicos S.A.

CNPJ 31.853.299/0001-50 - NIRE 35300638468
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: Aos 18 de julho de 2024 às 14 horas e 30 minutos, na sede social da Galera Gaming Jogos Eletrônicos S.A. (a "Companhia"), localizada na Rua Surubim, nº 504, conjunto 71, Edifício Berrini Park, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-050. **Ordem do Dia:** Analisar, discutir, deliberar e aprovar sobre: (i) a saída dos acionistas atuais e ingresso de dois novos acionistas com as respectivas cotações e transferências onerosas das respectivas ações; (ii) o aumento do capital da Companhia em R\$ 27.045.615,00 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil, seicentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pela acionista OCEAN 88 (UK LIMITED); a transformação de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações em ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e, ainda, sobre o direito de voto das ações preferenciais; (iii) a transferência das ações preferenciais e ingresso de novo acionista com a respectiva cessão e transferência onerosa das respectivas ações; (iv) a alteração da redação do objeto social para fazer constar que a atividade principal da Companhia é a Exploração de Apostas Quota Fixa (Exploração de Jogos de Azar e Apostas não especificados anteriormente) - CNAE 9200-3/99; (v) a criação de dois novos cargos da Diretoria que passarão a ser compostos por 04 (quatro) membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores; um Diretor de Integridade e Compliance e um Diretor Contábil e Financeiro, bem como a definição das atribuições de cada um dos Diretores e forma de atuação; (vi) a eleição do Diretor de Integridade e Compliance e do Diretor Contábil e Financeiro; (vii) a necessidade de reunião da Assembleia Geral, de forma ordinária, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei para deliberar também sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre a forma de convocação, dispensa e necessidade de lavar as atas em livro próprio; (viii) a inclusão de matérias de competência da Assembleia Geral bem como indicação de que de quem da maioria do capital com direito a voto da Companhia para deliberação das matérias de sua competência; (ix) os dividendos fixos anuais a serem pagos aos detentores de ações preferenciais; (x) a alteração da redação do Artigo 21º para fazer constar as disposições relativas aos Acordos de Acionistas e, consequentemente, a remuneração dos Artigos subsequentes; (xi) a alteração do estatuto social da Companhia incorporando todas as deliberações e aprovações ocorridas unanimemente na presente Assembleia, e, por fim, (xii) a autorização para que os Diretores, representantes legais e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação e implementação da aprovação das deliberações acima, ficando desde logo ratificados todos e quaisquer atos porventura já praticados pelos Diretores e/ou mandatários em relação às deliberações contidas nesta Ata. **Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: OCEAN 88 HOLDINGS LTD., MARCO ANTONIO DOMINICI PAES, OCEAN 88 (UK LIMITED), GALERA GAMING PARTICIPAÇÕES LTDA., NISSIM JOSHUA HASSETT. **Quórum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou ressalvas. **Mesa:** Presidente da Assembleia, Marcos Paulo de Sousa Sábá, Secretário da Assembleia, Marco Antônio Dominiaci Paes. **Votação:** unânime. Deliberações: Colocada a matéria em discussão e votação, os acionistas examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Aprovar a saída dos acionistas Ocean 88 Holdings Ltd., pessoa jurídica domiciliada no exterior, com sede em Alexandrou Ysalidis, 15A, 7103, Lanarac, Chipre, neste ato devidamente representada por seu procurador, o Sr. Marcos Paulo de Sousa Sábá, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.532.057 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.454.548-17, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº 756, Atop. 131, Chácara Inglesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04140-000 e Marco Antônio Dominiaci Paes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) 64104102 (SSP/SP), devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 126.673 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.126.108-95, residente e domiciliado na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, sala 601, Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01139-000 do quadro de acionistas da Companhia, mediante a cessão e transferência onerosa da totalidade das ações da Ocean 88 Holdings Ltd., acima qualificada, para a acionista ingressante OCEAN 88 (UK) LIMITED, sociedade limitada organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede na 5 North End Road, em Londres, Inglaterra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.857.047/0001-03, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcos Paulo de Sousa Sábá, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.532.057 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.454.548-17, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº 756, Atop. 131, Chácara Inglesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04140-000 que passará a deter a totalidade das 123.571.705 (cento e vinte e três milhões, quinhentas e setenta e uma mil e setecentas e cinco) ações ordinárias nominativas e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, portanto, R\$ 123.571.705,00 (cento e vinte e três milhões, quinhentas e setenta e uma mil e setecentas e cinco reais) e, ainda, a cessão e transferência onerosa da única ação do acionista Marco Antônio Dominiaci Paes, acima qualificada, para a acionista ingressante, Sr. Nissim Joshua Hassett, cidadão inglês, nascido em 29 de março de 1980, casado, empresário, portador do passaporte britânico nº 62807141, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.465.878-28, com endereço residencial na 1A Europa Road, GX11 1AA, Gibraltar, neste ato representado por seu procurador, Sr. MARCOS PAULO DE SOUSA SÁBÁ, acima qualificada que passará a deter, portanto, 1 (uma) ação ordinária, nominativa do preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, portanto, R\$ 1,00 (um real); (ii) Aprovar o aumento do capital da Companhia em R\$ 27.045.615,00 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil, seicentos e quinze reais), mediante a emissão de 27.045.615 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil e seicentos e quinze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pela acionista OCEAN 88 (UK) LIMITED, que passará a deter 150.617.321,00 (cento e cinquenta milhões, seicentas e dezessete mil, trezentas e vinte) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal totalizando, portanto, um capital social de R\$ 150.617.320,00 (cento e cinquenta milhões, seicentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Ao contínuo ao aumento de capital, restou aprovada a transformação de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal em ações preferenciais que não possuirão direito a voto. Em razão da deliberação aprovada nesse item, o Artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar sob a seguinte nova redação: "ARTIGO 3º - O capital social da Companhia é de R\$ 150.617.321,00 (cento e cinquenta milhões, seicentos e dezessete mil, trezentos e vinte e um reais) divididos em (i) 110.617.321 (cento e dez milhões, seicentos e dezessete mil, trezentos e vinte e um reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e (ii) 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais que não possuirão direito a voto. Para o Artigo 3º da Companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 3º - Vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias." (iii) Aprovar a transferência da totalidade das ações preferenciais da Ocean 88 (UK) Limited para a acionista ingressante Galera Gaming Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Surubim, 504, Edifício Berrini Park, conjunto 162, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o No. 53.632.707/0001-87, NIRE 35263012254, neste ato representada por seus administradores Srs. MARCOS PAULO DE SOUSA SÁBÁ, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.532.057 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.454.548-17, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº 756, Atop. 131, Chácara Inglesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04140-000 e MARCO ANTONIO DOMINICI PAES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) 64104102 (SSP/SP), devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 126.673 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.126.108-95, residente e domiciliado na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, sala 601, Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01139-000; (iv) A alteração da redação do objeto social para fazer constar que a atividade principal da Companhia é a Exploração de Apostas Quota Fixa (Exploração de Jogos de Azar e Apostas não especificados anteriormente) - CNAE 9200-3/99. Em razão da aprovação da alteração da redação do objeto social, o Artigo 4º passará a vigorar sob a seguinte nova redação: "ARTIGO 4º - A Companhia tem como objeto social as atividades de: (i) Exploração de Apostas Quota Fixa (Exploração de Jogos de Azar e Apostas não especificados anteriormente) - CNAE 9200-3/99; (ii) Exploração de jogos eletrônicos recreativos - CNAE 9320-3/04; (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00; (iv) Holdings de instituições financeira - CNAE 6461-1/00; (v) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 8211-3/00; e (vi) Marketing digital, serviços de marketing e publicidade - CNAE 7319-0/04." (v) Aprovar a criação de dois novos cargos da Diretoria que passarão a ser compostos por 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo (i) um Diretor Geral; (ii) um Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores; (iii) um Diretor de Integridade e Compliance e (iv) um Diretor Contábil e Financeiro, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por sucessivos períodos de 2 (dois) anos, limitadamente. Parágrafo 1º - Ao Diretor Geral caberá a administração geral dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, observadas as regras da legislação aplicável e deste Estatuto Social. O Diretor Geral será responsável pelo relacionamento com o Ministério da Fazenda, em observância ao inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023; ao Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores caberá a representação da Companhia frente a órgãos de defesa do consumidor, em observância ao inciso VI do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023; ao Diretor de Integridade e Compliance caberá a definição e formulação de políticas internas a serem seguidas pela Companhia, Acionistas, demais Diretores e todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços que mantenham relação contratual de qualquer natureza com a Companhia e ao Diretor Financeiro caberá a representação da Companhia junto a instituições financeiras, além da gestão estratégica das finanças, incluindo planejamento financeiro, análise de investimentos, gestão de riscos e relatórios financeiros e contábeis da Companhia. Em razão das deliberações aprovadas nesse item, o Artigo 10º passará a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 10º - A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo (i) um Diretor Geral; (ii) um Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores; (iii) um Diretor de Integridade e Compliance; e (iv) um Diretor Contábil e Financeiro, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por sucessivos períodos de 2 (dois) anos, limitadamente. Parágrafo 1º - Ao Diretor Geral caberá a administração geral dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, observadas as regras da legislação aplicável e deste Estatuto Social. O Diretor Geral será responsável pelo relacionamento com o Ministério da Fazenda, em observância ao inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023. Parágrafo 2º - Ao Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores caberá a promoção de todos os atos relativos à gestão de serviços de atendimento, incluindo a contratação de terceiros e a representação da Companhia frente a órgãos de defesa do consumidor, em observância ao inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023. Parágrafo 3º - Ao Diretor de Integridade e Compliance caberá a definição e formulação de políticas internas a serem seguidas pela Companhia, Acionistas, demais Diretores e todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços que mantenham relação contratual de qualquer natureza com a Companhia. Parágrafo 4º - Ao Diretor Financeiro caberá a representação da Companhia junto a instituições financeiras, além da gestão estratégica das finanças, incluindo planejamento financeiro, análise de investimentos, gestão de riscos e relatórios financeiros e contábeis da Companhia. (v) Aprovar a alteração, conforme termos de posse anexas, da Sra. Paula Bryant Barbosa Pereira Nunes, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 2849362 SES/SPS/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.357.161-14, com endereço residencial na Rua Arizona, 701, Apt. 150, Bloco B, Cidade Monções, São Paulo/SP CEP 04567-002 como Diretora de Integridade e Compliance e, ainda, do Sr. Gabriel Romão da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 34751033 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 323.967.038-03, com endereço residencial na Avenida R14, 619, Apt. 92, Indaiatuba, São Paulo/SP CEP 04082-002 como Diretor Contábil e Financeiro da Companhia que, agindo sempre de acordo com as políticas internas da Companhia e de forma isolada, terão amplos e gerais poderes de gestão e de representação da Companhia para a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e à consecução de seu objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos ou cedê-los, transigir e acordar, firmar compromissos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, avaliar títulos em geral, dentro dos limites estabelecidos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, abstendo-se de tomar qualquer medida ou ação que possa causar danos à Companhia e/ou a sua liquidação, exceto se por deliberação de Assembleia ou por exigência da lei. Parágrafo 1º - Para assunção de obrigações em nome da Companhia ou em favor dela e para assinatura de contratos cujo valor global seja SUPERIOR ao equivalente em moeda nacional a USD 25.000,00 (vinte e cinco mil dólares), valor único ou em parcelas, os Diretores agirão, sempre de acordo com as políticas internas da Companhia e de forma CONJUNTA, sendo necessária a assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores para

tal finalidade, sendo um, necessariamente, o Diretor Geral. Com a presente deliberação e aprovação, o ARTIGO 12º passará a vigorar sob a seguinte nova redação: "ARTIGO 12º - Ressalvadas as hipóteses em que a lei, este Estatuto Social, e/ou os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia exijam prévia deliberação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, se instalado, competem à Diretoria, e aos Diretores, agindo sempre de acordo com as políticas internas da Companhia, ISOLADAMENTE, amplos e gerais poderes de gestão e de representação da Companhia para a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e à consecução de seu objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos ou cedê-los, transigir e acordar, firmar compromissos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, avaliar títulos em geral, dentro dos limites estabelecidos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, abstendo-se de tomar qualquer medida ou ação que possa causar danos à Companhia e/ou a sua liquidação, exceto se por deliberação de Assembleia ou por exigência da lei. Parágrafo 1º - Para assunção de obrigações em nome da Companhia ou em favor dela e para assinatura de contratos cujo valor global seja SUPERIOR ao equivalente em moeda nacional a USD 25.000,00 (vinte e cinco mil dólares), valor único ou em parcelas, os Diretores agirão, sempre de acordo com as políticas internas da Companhia e de forma CONJUNTA, sendo necessária a assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores para tal finalidade, sendo um, necessariamente, o Diretor Geral." (vi) Aprovar a obrigatoriedade de realização de reunião da Assembleia Geral, de forma ordinária, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei para deliberar também sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Assembleia Geral ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia, dispensando-se a convocação em caso de comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, estando ainda obrigada a lavar as atas em livro próprio que deverão ser assinadas pelos acionistas presentes. Em razão das deliberações aprovadas neste parágrafo, o Artigo 13º passará a vigorar, conforme abaixo: "ARTIGO 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei, incluindo para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, em local, dia e hora previamente fixados pela Diretoria. Parágrafo 1º A Assembleia Geral deverá ser convocada com, no menos 15 (quinze) dias de antecedência, devendo os editais de convocação conter, além do local, data e hora da assembleia, indicação detalhada do ordem do dia e, no caso de reforma deste Estatuto Social, indicação da matéria a ser tratada. Além da publicação dos editais de convocação na forma da lei, os acionistas também deverão ser convocados por correspondência eletrônica (e-mail), a ser enviada aos endereços prévios e tempestivamente comunicados, por escrito, pelos acionistas da Companhia. Parágrafo 2º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia. Parágrafo 3º Considerar-se-á dispensada a convocação de uma assembleia a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. Parágrafo 4º Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes. Parágrafo 5º A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Geral ou por pessoa por ele indicada por escrito. Na ausência do Diretor Geral, a Assembleia Geral será presidida por pessoa escolhida pelos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá entre os presentes o Secretário da Mesa. Parágrafo 6º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto, e/ou nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo 7º Os acionistas poderão participar das Assembleia Geral por vídeo ou teleconferência ou qualquer outro meio que permita identificação do acionista e comunicação simultânea com os demais participantes da Assembleia Geral. Os acionistas ainda poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 1 (um) dia de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral." (viii) Aprovar a alteração do ARTIGO 14º para fazer constar que compete à Assembleia Geral, por maioria do capital social com direito a voto da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias, além de outras previstas em lei e de acordo com as disposições dos Acordos de Acionistas da Companhia: (a) Alteração deste Estatuto Social e a aprovação ou alteração das Políticas Internas que regem as atividades dos Diretores; b) Alteração no capital social, incluindo aumento ou redução de capital; emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; emissão de bônus de subscrição; aquisição ou resgate de ações pela própria Companhia; Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (c) Alteração de práticas contábeis da Companhia que não sejam decorrentes de imposição legal ou regulatória; (d) Criação de qualquer plano ou programa de remuneração ou incentivo de longo prazo baseado em ações ou em opções de compra de ações; (e) Aprovação, alteração, atualização ou desvio do plano de negócios ou a adoção de qualquer orçamento anual ou a adoção de um novo plano de negócios após a expiração de qualquer plano de negócios vigente, e de quaisquer planos de negócios e orçamentos subsequentes, além da autorização a execução de qualquer negócio ou atividade fora do escopo do plano de negócios vigente; (f) Tomada das contas dos administradores, bem como exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia; (g) Recebimento pela Companhia de qualquer empréstimo ou crédito ou a incorrência de qualquer outro endividamento de qualquer tipo; (h) Concessão de um empréstimo ou adiantamento ou a concessão de crédito pela Companhia (que não seja crédito comercial normal) a qualquer pessoa; (i) Qualquer decisão de solicitar licenças regulatórias adicionais (no Brasil ou em outras jurisdições) ou extensão de qualquer uma das Licenças Regulatórias; (j) Concessão de garantia ou indenização pela Companhia para assegurar os passivos ou obrigações de qualquer pessoa que não seja no curso normal dos negócios; (k) A criação de qualquer hipoteca, penhor ou outra garantia sobre qualquer ativo ou direito da Companhia; (l) Assinatura de qualquer contrato ou aditivo, variação, rescisão ou concessão de qualquerisenção sob qualquer contrato existente ou novo com ou em relação a marketing ou operações (incluindo, sem limitação, patrocínios, compra de mídia e contratos de afiliação on-line) que exceda o valor de US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares norte-americanos) ou seu equivalente em reais (individualmente ou em uma série de transações relacionadas); m) Qualquer transação (inclusive aditivo, variação, rescisão ou concessão de qualquer renúncia nos termos de um acordo existente) com qualquer uma parte relacionada ou com os membros de seus respectivos grupos ou com um executivo, diretor, acionista direto ou indireto ou outra afiliada de qualquer um desses membros, ou qualquer transação na qual qualquer um dos acima mencionados tenha interesse pessoal; n) Qualquer transação que envolva o fornecimento de software ou serviços online para a exploração da atividade de apostas esportivas e/ou jogos online de quota fixa, no varejo, online ou para aparelhos móveis; (o) A celebração e os termos de qualquer contrato White label ou acordo semelhante ou contrato de sub-contratação com qualquer operador de atividade de apostas esportivas ou jogos online de quota fixa no Brasil (CNAE 9200-3/99); (p) Qualquer acordo ou transigência em processos judiciais, quando tal acordo: (i) não estiver no curso normal dos negócios, ou (ii) for razoavelmente esperado que tenha um impacto na reputação da Companhia e de suas partes relacionadas, ou (iii) for igual ou exceder em valor a soma de US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares americanos) (individualmente ou em uma série de transações relacionadas) ou seu equivalente em reais; (q) Nomeação e demissão dos auditores independentes; (r) Interrupção, ainda que temporária, da operação e das atividades relacionadas ao curso normal dos negócios; (s) Aquisição ou alienação de qualquer negócio ou empreendimento (que não seja no curso normal dos negócios) ou ações de um terceiro ou a entrada em uma joint venture; (t) Criação de uma subsidiária ou a alienação, cessão, transferência de ações ou de qualquer direito sobre as ações (incluindo opções de compra e/ou venda) em uma subsidiária eventualmente criada; (u) Qualquer transação que não esteja no curso normal dos negócios ou, se estiver no curso normal, que não esteja em condições normais de mercado; (v) A alienação ou aquisição (por venda, arrendamento, licenciamento ou de outra forma) de qualquer propriedade intelectual, incluindo, sem limitação, a decisão quanto ao licenciamento (interno ou externo) de quaisquer plataformas, sistemas ou software de apostas de quotas fixa, incluindo quaisquer jogos a serem jogados usando tais plataformas; (y) Eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalados; (z) Alteração do número máximo ou mínimo de membros do Conselho de Administração e a aprovação ou alteração das Políticas Internas que regem as atividades dos Diretores; (aa) Alteração no capital social, incluindo aumento ou redução de capital; emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; emissão de bônus de subscrição; aquisição ou resgate de ações pela própria Companhia; (c) Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (d) Alteração de práticas contábeis da Companhia que não sejam decorrentes de imposição legal ou regulatória; (e) Criação de qualquer plano ou programa de remuneração ou incentivo de longo prazo baseado em ações ou em opções de compra de ações; (f) Aprovação, alteração, atualização ou desvio do plano de negócios ou a adoção de qualquer orçamento anual ou a adoção de um novo plano de negócios após a expiração de qualquer plano de negócios vigente, e de quaisquer planos de negócios e orçamentos subsequentes, além da autorização a execução de qualquer negócio ou atividade fora do escopo do plano de negócios vigente; (g) Tomada das contas dos administradores, bem como exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia; (h) Recebimento pela Companhia de qualquer empréstimo ou crédito ou a incorrência de qualquer outro endividamento de qualquer tipo; (i) Concessão de um empréstimo ou adiantamento ou a concessão de crédito pela Companhia (que não seja crédito comercial normal) a qualquer pessoa; (j) Qualquer decisão de solicitar licenças regulatórias adicionais (no Brasil ou em outras jurisdições) ou extensão de qualquer uma das Licenças Regulatórias; (k) Concessão de garantia ou indenização pela Companhia para assegurar os passivos ou obrigações de qualquer pessoa que não seja no curso normal dos negócios; (l) A criação de qualquer hipoteca, penhor ou outra garantia sobre qualquer ativo ou direito da Companhia; (m) Assinatura de qualquer contrato ou aditivo, variação, rescisão ou concessão de qualquerisenção sob qualquer contrato existente ou novo com ou em relação a marketing ou operações (incluindo, sem limitação, patrocínios, compra de mídia e contratos de afiliação on-line) que exceda o valor de US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares norte-americanos) ou seu equivalente em reais (individualmente ou em uma série de transações relacionadas) ou seu equivalente em reais (individualmente ou em uma série de transações relacionadas); (n) Qualquer transação (inclusive aditivo, variação, rescisão ou concessão de qualquer renúncia nos termos de um acordo existente) com qualquer uma parte relacionada ou com os membros de seus respectivos grupos ou com um executivo, diretor, acionista direto ou indireto ou outra afiliada de qualquer um desses membros, ou qualquer transação na qual qualquer um dos acima mencionados tenha interesse pessoal; (o) Qualquer transação que envolva o fornecimento de software ou serviços online para a exploração da atividade de apostas esportivas e/ou jogos online de quota fixa, no varejo, online ou para aparelhos móveis; (p) A celebração e os termos de qualquer contrato White label ou acordo semelhante ou contrato de sub-contratação com qualquer operador de atividade de apostas esportivas ou jogos online de quota fixa no Brasil (CNAE 9200-3/99); (q) Qualquer acordo ou transigência em processos judiciais, quando tal acordo: (i) não estiver no curso normal dos negócios, ou (ii) for razoavelmente esperado que tenha um impacto na reputação da Companhia e de suas partes relacionadas, ou (iii) for igual ou exceder em valor a soma de US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares americanos) (individualmente ou em uma série de transações relacionadas) ou seu equivalente em reais (individualmente ou em uma série de transações relacionadas); (r) Nomeação e demissão dos auditores independentes; (s) Interrupção, ainda que temporária, da operação e das atividades relacionadas ao curso normal dos negócios; (t) Aquisição ou alienação de qualquer negócio ou empreendimento (que não seja no curso normal dos negócios); (u) Qualquer transação que não esteja no curso normal dos negócios ou, se estiver no curso normal, que não esteja em condições normais de mercado;

(w) A alienação ou aquisição (por venda, arrendamento, licenciamento ou de outra forma) de qualquer propriedade intelectual, incluindo, sem limitação, a decisão quanto ao licenciamento (interno ou externo) de quaisquer plataformas, sistemas ou software de apostas de quotas fixa, incluindo quaisquer jogos a serem jogados usando tais plataformas; (x) Eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalados; (y) Alteração do número máximo ou mínimo de membros do Conselho de Administração, estes quando instalado; (z) Fixação da remuneração global dos administradores e sua eventual participação nos lucros e resultados da Companhia; (aa) Criação ou extinção de classes de ações ou alterações de suas características; (bb) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (cc) Dissolução, liquidação, concordata, declaração de autofalência, pedido de falência ou quaisquer outros procedimentos ou processos de reestruturação financeira judicial ou extrajudicial; (dd) Deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução, liquidação ou abertura de capital da ou pela Companhia, e/ou operação de efeitos similares, e eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; e (ee) Emissão, pela Companhia, de títulos ou valores mobiliários outros que não ações." (ii) Aprovar que os detentores das Ações Preferenciais sejam pagos, exclusivamente, dividendos fixos anuais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a consequente inclusão do parágrafo único ao Artigo 18º que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos no prazo da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Parágrafo Único Aos detentores das Ações Preferenciais serão pagos, exclusivamente, dividendos fixos anuais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)." (x) Aprovar a alteração da redação do ARTIGO 21º para fazer constar as disposições relativas aos Acordos de Acionistas e, consequentemente, a remuneração dos Capítulos e Artigos subsequentes que passarão a vigorar sob a seguinte nova redação: "Capítulo VII - Acordos de Acionistas: ARTIGO 21º - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo do voto proferido em Assembleia Geral, contrários aos seus termos. Capítulo IX - Arbitragem: ARTIGO 22º - Todas e quaisquer disputas e/ou controvérsias oriundas e/ou relacionadas ao presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação, validade ou extinção, serão resolvidas por meio de arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de acordo com o seu regulamento em vigor na data do pedido de instauração do arbitragem ("Regulamento"). Parágrafo 1º A sentença proferida pelo tribunal arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes, seus sucessores ecessionários, que renunciam expressamente a qualquer recurso, sempre que legalmente possível. Parágrafo 2º Sem prejuízo das medidas cabíveis nos termos do Regulamento, as Partes se reservam o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo exclusivo de: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem; e (iii) executar a sentença proferida pelo tribunal arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada ao Poder Judiciário deverá ser notificada sem demora pela parte requerente à Câmara de Arbitragem e ao tribunal arbitral, conforme o caso, e este ou aquela, conforme o caso, poderá revogar, conceder, manter ou revogar a medida de urgência. Para esses fins, fica estabelecido o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como competente, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. ARTIGO 23º - A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e a arbitragem será conduzida no idioma português, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. ARTIGO 24º - O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo aos requerentes indicar um deles e aos requeridos indicar outro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Toda e qualquer controvérsia ou omissão relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida ou suprida pela Câmara de Arbitragem. Caso um procedimento arbitral envolva mais de duas partes e desde que elas não sejam capazes de se dividir claramente em dois grupos distintos, respectivamente reclamantes e reclamadas, cada um dos quais com interesses inteiramente alinhados e capazes de nomear um árbitro por consenso unânime, então todos os árbitros serão diretamente nomeados pela Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento. ARTIGO 25º - As despesas e custos incorridos no arbitragem serão arcados pelas partes, conforme estabelecido no Regulamento da Câmara de Arbitragem e na sentença proferida pelo tribunal arbitral. (ii) Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, ora anexado, incorporando todas as deliberações e aprovações ocorridas unanimemente na presente Assembleia e, por fim, (xii) Autorizar que os Diretores, representantes legais e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação e implementação da aprovação das deliberações acima, ficando desde logo ratificados todos e quaisquer atos porventura já praticados pelos Diretores e/ou mandatários em relação às deliberações contidas nesta Ata. **Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes; Mesa: Presidente da Assembleia: Marcos Paulo de Sousa Sábá, Secretário da Assembleia: Marco Antônio Dominiaci Paes. **Mesa:** Marcos Paulo de Sousa Sábá - Presidente, Marco Antônio Dominiaci Paes - Secretário. **Juicesp** nº 297.006/24-1 em 02/08/2024. **Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Documento VI - "Estatuto Social da Galera Gaming Jogos Eletrônicos S.A. - Capítulo I - Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto: ARTIGO 1º - A Galera Gaming Jogos Eletrônicos S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia") que será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Rua Surubim, nº 504, conjunto 71, Edifício Berrini Park, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-050, podendo ser, desde que observadas as prescrições legais vigentes, criadas, organizadas, transferidas e extintas filiais, sucursais, escritórios e representações e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério e deliberação da Assembleia Geral. ARTIGO 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. ARTIGO 4º - A Companhia tem como objeto social as atividades de: (i) Exploração de Apostas Quota Fixa (Exploração de Jogos de Azar e Apostas não especificados anteriormente) - CNAE 9200-3/99; (ii) Exploração de jogos eletrônicos recreativos - CNAE 9320-3/04; (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00; (iv) Holdings de instituições financeira - CNAE 6461-1/00; (v) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 8211-3/00; e (vi) Marketing digital, serviços de marketing e publicidade - CNAE 7319-0/04. Capítulo II - Do Capital social e ações: ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 150.617.321,00 (cento e cinquenta milhões, seicentos e dezessete mil, trezentos e vinte e um reais) divididos em (i) 110.617.321 (cento e dez milhões, seicentos e dezessete mil, trezentos e vinte e um reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e (ii) 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Parágrafo 1º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não possuirão direito a voto. Para o Artigo 3º da Companhia, nos termos da Lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 3º - Vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias." (iii) Aprovar a transferência da totalidade das ações preferenciais da Ocean 88 (UK) Limited para a acionista ingressante Galera Gaming Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Surubim, 504, Edifício Berrini Park, conjunto 162, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o No. 53.632.707/0001-87, NIRE 35263012254, neste ato representada por seus administradores Srs. MARCOS PAULO DE SOUSA SÁBÁ, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.532.057 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.454.548-17, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº 756, Atop. 131, Chácara Inglesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04140-000 e MARCO ANTONIO DOMINICI PAES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) 64104102 (SSP/SP), devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 126.673 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.126.108-95, residente e domiciliado na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, sala 601, Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01139-000; (iv) A alteração da redação do objeto social para fazer constar que a atividade principal da Companhia é a Exploração de Apostas Quota Fixa (Exploração de Jogos de Azar e Apostas não especificados anteriormente) - CNAE 9200-3/99. Em razão da aprovação da alteração da redação do objeto social, o Artigo 4º passará a vigorar sob a seguinte nova redação: "ARTIGO 4º - A Companhia tem como objeto social as atividades de: (i) Exploração de Apostas Quota Fixa (Exploração de Jogos de Azar e Apostas não especificados anteriormente) - CNAE 9200-3/99; (ii) Exploração de jogos eletrônicos recreativos - CNAE 9320-3/04; (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00; (iv) Holdings de instituições financeira - CNAE 6461-1/00; (v) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 8211-3/00; e (vi) Marketing digital, serviços de marketing e publicidade - CNAE 7319-0/04." (v) Aprovar a criação de dois novos cargos da Diretoria que passarão a ser compostos por 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo (i) um Diretor Geral; (ii) um Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores; (iii) um Diretor de Integridade e Compliance e (iv) um Diretor Contábil e Financeiro, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por sucessivos períodos de 2 (dois) anos, limitadamente. Parágrafo 1º - Ao Diretor Geral caberá a administração geral dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, observadas as regras da legislação aplicável e deste Estatuto Social. O Diretor Geral será responsável pelo relacionamento com o Ministério da Fazenda, em observância ao inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023; ao Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores caberá a representação da Companhia frente a órgãos de defesa do consumidor, em observância ao inciso VI do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023; ao Diretor de Integridade e Compliance caberá a definição e formulação de políticas internas a serem seguidas pela Companhia, Acionistas, demais Diretores e todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços que mantenham relação contratual de qualquer natureza com a Companhia e ao Diretor Financeiro caberá a representação da Companhia junto a instituições financeiras, além da gestão estratégica das finanças, incluindo planejamento financeiro, análise de investimentos, gestão de riscos e relatórios financeiros e contábeis da Companhia. Em razão das deliberações aprovadas nesse item, o Artigo 10º passará a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 10º - A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo (i) um Diretor Geral; (ii) um Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores; (iii) um Diretor de Integridade e Compliance; e (iv) um Diretor Contábil e Financeiro, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por sucessivos períodos de 2 (dois) anos, limitadamente. Parágrafo 1º - Ao Diretor Geral caberá a administração geral dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, observadas as regras da legislação aplicável e deste Estatuto Social. O Diretor Geral será responsável pelo relacionamento com o Ministério da Fazenda, em observância ao inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023. Parágrafo 2º - Ao Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidores caberá a promoção de todos os atos relativos à gestão de serviços de atendimento, incluindo a contratação de terceiros e a representação da Companhia frente a órgãos de defesa do consumidor, em observância ao inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.790, de 2023. Parágrafo 3º - Ao Diretor de Integridade e Compliance caberá a definição e formulação de políticas internas a serem seguidas pela Companhia, Acionistas, demais Diretores e todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços que mantenham relação contratual de qualquer natureza com a Companhia. Parágrafo 4º - Ao Diretor Financeiro caberá a representação da Companhia junto a instituições financeiras, além da gestão estratégica das finanças, incluindo planejamento financeiro, análise de investimentos, gestão de riscos e relatórios financeiros e contábeis da Companhia. (v) Aprovar a alteração, conforme termos de posse anexas, da Sra. Paula Bryant Barbosa Pereira Nunes, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 2849362 SES/SPS/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.357.161-14, com endereço residencial na Rua Arizona, 701, Apt. 150, Bloco B, Cidade Monções, São Paulo/SP CEP 04567-002 como Diretora de Integridade e Compliance e, ainda, do Sr. Gabriel Romão da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 34751033 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 323.967.038-03, com endereço residencial na Avenida R14, 619, Apt. 92, Indaiatuba, São Paulo/SP CEP 04082-002 como Diretor Contábil e Financeiro da Companhia que, agindo sempre de acordo com as políticas internas da Companhia e de forma isolada, terão amplos e gerais poderes de gestão e de representação da Companhia para a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e à consecução de seu objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos ou cedê-los, transigir e acordar, firmar compromissos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, avaliar títulos em geral, dentro dos limites estabelecidos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, abstendo-se de tomar qualquer**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7D03-4EA6-D30D-64BA> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D03-4EA6-D30D-64BA



Hash do Documento

020D8C4C87DC43A57C1E085F709BFBFC7F707427BBB3A61BDD20B7D53644A661

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 19/12/2024
18:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

